

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REUNIÃO Nº 03

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às treze horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria, nº. 027, de 08 de setembro de 2015, para proceder ao Julgamento do Envelope 1 (Habilitação) e das Impugnações feitas pela licitante CONSTRUTORA ACPO LTDA – referente à licitação, modalidade Concorrência, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados e Qualificação (Calçadas em Concreto, Sinalização Viária, Drenagem, Esgoto e Paradas de Transporte Coletivo) de 3 Ruas no Bairro Balsa – Estrada do Engenho, Paulo Guilayn e Pedro Osório de Brito, no município de Pelotas/RS.”

Preliminarmente ao Julgamento do Envelope 1 – Habilitação, a Comissão realizou análise das impugnações realizadas pela licitante ACPO, conforme segue:

- 1) *Item 5.13 – com relação à procuração apresentada pela empresa BRIPAV esta não é específica o que não atende ao que está elencado no item supracitado bem como no item 5.7, informa ainda que este problema poderia ter sido sanado com um termo de prorrogação de procuração ou um termo de não revogação; A Comissão julga **IMPROCEDENTE** o mesmo, visto que em geral as procurações tem validade por tempo indeterminado, salvo quando é explícito em seu texto. Portanto, os prazos de validade permanecem vigentes pelo prazo indicado ou indefinidamente, até a procuração ser revogada. A procuração apresentada pela licitante BRIPAV Britagem e Pavimentação LTDA, atende ao disposto no item 5.13 do Edital, não se aplicando o referido no item 5.7, por tratar-se de documento com prazo indeterminado já que em seu texto não apresenta determinação diversa. Atende ainda, ao disposto no art. 654 do Código Civil, que trata da procuração por instrumento particular. Destarte, o representante da licitante não se utilizou do direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, tendo apenas rubricado os envelopes e assinado a ata, não implicando em nenhum prejuízo ao certame. Corroborando com este entendimento, a procuração da Impugnante também foi aceita por esta Comissão, mesmo sendo datada de 06 de março de 2012, com certidão de não revogação com data de 11 de maio de 2015.*
- 2) *Item 6.13 “b” – o vínculo do Sr. Everton com a empresa BRIPAV segundo sua CTPS é de 1º/07/13 porém este funcionário é o responsável técnico da empresa perante o CREA desde 11.05.07, conforme certidão de pessoa física e jurídica apresentada e; A*




MEM005112/2016 – Concorrência nº. 05/2016 (Pavimentação e Qualificação – 3 Ruas - Balsa) – UGP

Comissão julga **IMPROCEDENTE** o mesmo, pois a licitante BRIPAV Britagem e Pavimentação LTDA, apresentou o Sr. Everton Robson dos Santos, Engenheiro Civil, como responsável técnico para a obra da licitação em tela, sendo que o mesmo está devidamente habilitado junto ao CREA e possui vínculo com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, conforme solicitado no item 6.13 "b" do Edital.

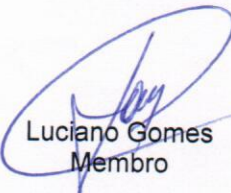
- 3) Item 6.13 "c" – o atestado apresentado pela empresa BRIPAV fornecido pela Prefeitura de Rio Grande e datado de 26.05.15 atesta execução parcial de obra e não total, sendo a obra iniciada em 21.08.14. A Comissão julga **IMPROCEDENTE** o mesmo, uma vez que além do Atestado fornecido pela Prefeitura de Rio Grande, foi apresentado pela licitante BRIPAV Atestado fornecido pela empresa SAUR Equipamentos S.A. devidamente registrado no CREA e acompanhado de CAT, comprovando a execução de serviço semelhante ao objeto da licitação.

Logo, as empresas:

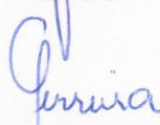
- 1) Nome: Bripav Britagem e Pavimentação LTDA, CNPJ 08.316.096/0001-03, CPF 958.182.270-49, fone 9930-2219, email: everton@bripav.com.br, foi considerada HABILITADA neste certame.
- 2) Nome: Construtora ACPO, CNPJ 10.351.894/0001-18, CPF 919.088.500-78, fone 8428-2568, email: comercial@sabbado.com.br, foi considerada HABILITADA neste certame.

Neste ato é aberto prazo de 5 dias úteis para recursos, que se encerra dia 6 de janeiro de 2016, conforme preceitua o Artigo 109 – "I" alínea "a" da Lei 8.666/93. Após isso, a Comissão encerrou a reunião. E, nada mais a constar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes neste ato.


Roberto dos Santos Ramalho
Presidente


Luciano Gomes
Membro


Kaiser Fontoura
Membro


Camila Ferreira
Membro

MEM005112/2016 – Concorrência nº. 05/2016 (Pavimentação e Qualificação – 3 Ruas - Balsa) – UGP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO Nº 04

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quinze horas e dezesseis minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria, nº. 027, de 08 de setembro de 2015, para **RETIFICAR** a Ata nº 03 referente ao Julgamento do Envelope 1 (Habilitação) e das Impugnações feitas pela licitante CONSTRUTORA ACPO LTDA – referente à licitação, modalidade Concorrência, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados e Qualificação (Calçadas em Concreto, Sinalização Viária, Drenagem, Esgoto e Paradas de Transporte Coletivo) de 3 Ruas no Bairro Balsa – Estrada do Engenho, Paulo Guilayn e Pedro Osório de Brito, no município de Pelotas/RS.”

Onde se lê: “Neste ato é aberto prazo de 5 dias úteis para recursos, que se encerra dia 6 de janeiro de 2016, conforme preceitua o Artigo 109 – “I” alínea “a” da Lei 8.666/93”, leia-se: Neste ato é aberto prazo de 5 dias úteis para recursos, que se encerra dia **16 de maio de 2016**, conforme preceitua o Artigo 109 – “I” alínea “a” da Lei 8.666/93.


Roberto dos Santos Ramalho
Presidente


Daniela Tunes
Membro


Kaiser Fontoura
Membro


Camila Ferreira
Membro